

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo de General Maynard, apresenta a justificativa para contratação direta por **DISPENSA**, de **ANTHONY ANDRÉ MENESES SOUSA**, sediada na Rua Dom José Thomaz 40 – Riachuelo/SE, CEP 49130-000, CPF 055.504.865-98, Contratação na prestação de serviços para aplicabilidade especialmente dos recursos providos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no que diz respeito a sua execução, prestação de contas e a Contrapartida, levantamento e cadastros dos agentes e fazedores de cultura, conselhos municipais, como também em todos os projetos voltados as áreas da cultura e do turismo para elaboração dos projetos do conselho de Cultura e Turismo, de acordo coma as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as considerações a seguir:

Considerando, que a Contratação de ANTHONY ANDRÉ MENESES SOUSA para Contratação na prestação de serviços para aplicabilidade especialmente do recursos providos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no que diz respeito a sua execução, prestação de contas e a Contrapartida, levantamento e cadastros dos agentes e fazedores de cultura, conselhos municipais, como também em todos os projetos voltados as áreas da cultura e do turismo para elaboração dos projetos do conselho de Cultura e Turismo considerando, que foram mantidas todas as condições pré-estabelecidas para contratação dos referidos serviços;

Considerando, que pretende-se contratar goza de reputação ilibada e no meio das que militam em sua atividade e preenche os requisitos legais e técnicos para execução desses serviços;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha de ANTHONY ANDRÉ MENESES SOUSA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta objetivando a Contratação para prestação de serviços para aplicabilidade especialmente dos recursos providos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no que diz respeito a sua execução, prestação de contas e a Contrapartida, levantamento e cadastros dos agentes e fazedores de cultura, conselhos municipais, como também em todos os projetos voltados as áreas da cultura e do turismo para elaboração dos projetos do conselho de Cultura e Turismo, e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado. Assim, colhidas as proposta de 03 (três) pessoas e analisada a documentação que foi exigida, como já dito, classificada a empresa ANTHONY ANDRÉ MENESES SOUSA, por ter apresentado menor preço. A proposta vencedora apresentou o seguinte valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Jackingus X



Assim sendo, pela avaliação positiva que temos fica constatado que o processo a ser utilizado para Contratação de **ANTHONY ANDRÉ MENESES SOUSA** para Contratação na prestação de serviços para aplicabilidade especialmente do recursos providos das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no que diz respeito a sua execução, prestação de contas e a Contrapartida, levantamento e cadastros dos agentes e fazedores de cultura, conselhos municipais, como também em todos os projetos voltados as áreas da cultura e do turismo para elaboração dos projetos do conselho de Cultura e Turismo;, ser faz necessários por DISPENSA, conforme preceitua o art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentaria:

UO: 16024 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e turismo PA: 2054 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e turismo

ED: 3390.36.00.00 - Pessoa Física

FR:17040000

General Maynard 23de fevereiro de 2023

José Rodrigues dos Anjos

Secretário de Esporte, Cultura, Juventude e Turismo

Ravitico 33